TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por seu objetivo o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica para o Município de Iomerê/SC.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Limpeza de fossas sépticas, filtros e sumidouros, utilizando caminhão-tanque adequado com dispositivo de sucção de detritos, incluindo tratamento, transporte destinação em local ambientalmente adequado dos efluentes	M³	155	R\$262,00	R\$40.610,00

SECRETARIA	EDIFICAÇÃO	CONSTRUÍDA	VOLUME ESTIMADO
		(m²)	(m^3)
	Destacamento PM	80,28	5,00
Administração	Lanchonete Praça	50,00	5,00
	Prédio Prefeitura	2.419,01	10,00
	Casa do idoso	511,01	5,00
	Posto de Saúde	899,71	9,00
Saúde	Capela Mortuária	160,00	5,00
	Capela Mortuária de Bom Sucesso	118,52	5,00

TERMO DE REFERÊNCIA

	Posto de Saúde de Bom Sucesso	132,60	5,00
	Escolinha São Roque	56,00	5,00
	Escolinha Santo Antônio	65,50	5,00
	Escolinha Linha Paulina	78,00	5,00
	Escola CEMI	1.354,84	13,00
Educação	Ginásio CEMI	891,36	13,00
Educação	Creche CMEI	1.027,04	13,00
	Ginásio Municipal	1.999,55	13,00
	Escola Polo II	620,88	13,00
	Ginásio Bom Sucesso	952,00	13,00
	Ginásio Linha Paulina	915,00	13,00

TOTAL LIMPEZA M ³	155,00

2. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, é o caso da dispensa de Licitação.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei 14/133/2021 e da Instrução Normativa 67/SEGES e:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica para que seja realizada manutenção nas fossas do municipio ou outras que se tornem necessárias dentro deste Município. A manutenção preventiva evita que o esgoto corra a céu aberto, polua o solo, entre em contato com as pessoas e transmita doenças. O saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde

4. DO ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato oriundo da presente dispensa de licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária da Administração e Finanças, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6. Eventuais poderão ocorrer após o prazo de 01 (um ano) a contar da entrega dos orçamentos, tendo como base o IPCA (índice de preços ao consumidor amplo)
- 5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação e da despesa e NÃO DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 5.8. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 5.9. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.10. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente. 5.11. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 5.12. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
- 5.13. A forma do pagamento será sob demanda, conforme utilização da Prefeitura Municipal de Iomerê, eis que não há como precisar as quantidades que serão utilizadas.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos utilizados para atender a despesa gerada por esta contratação serão as seguintes:

03.001.04.122.04202.2034.3.3.90.00.00 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS
04.001.12.361.1201.2038.3.3.90.00.00 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.001.10.301.1001.2059.3.3.90.00.00 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Serão de responsabilidade da contratada todos os débitos tributários trabalhistas e outros gastos decorrentes da prestação do serviço, sendo também de sua responsabilidade:
 - a) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste termo de referência;
 - b) Realizar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos

TERMO DE REFERÊNCIA

- competentes, emitir laudo técnico e enviar os comprovantes do descarte;
- c) Prestar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste termo de referência;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- f) O veículo que irá efetuar o serviço deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança, no ato da realização da coleta e transporte dos dejetos, devendo atender todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), assim como as normas do DETRAN:
- g) Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;
- h) Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito;
- i) Indicar responsável para o contato com o contratante, a qualquer momento;
- j) Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato, mantendo atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- k) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - 7.2 São atribuições e condições da contratante:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do

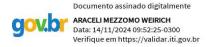
TERMO DE REFERÊNCIA

- objeto, no prazo definitivo no contrato;
- d) Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo;
- e) Receber, acompanhar e prestar informações, pertinentes aos serviços contratados, aos profissionais de Segurança, do Contratado, nos ambientes de trabalho para realização de visita técnica e avaliação de riscos ambientais, bem como monitoramento periódico;
- f) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais;
- g) Fiscalizar a execução do contrato;
- h) Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos;

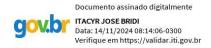
8. CONCLUSÃO

Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se ao setor de compras e licitações para que proceda com a realização do devido processo de contratação.

Iomerê, 6 de novembro de 2024.



ARACELI MEZZOMO WEIRICH SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ITACYR JOSE BRIDI SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL



DIVA MUGNOL PEROSA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO